



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVII Nº 322

São Bentinho – PB, 18 de Outubro de 2023

Tiragem 30 Exemplares

PORTARIA Nº 359/2023 DE 02 de OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de São Bentinho – PB no ano de 2023 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID19.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de São Bentinho com os seguintes nomes:

- a) Márcia Maria da Silva Nobre Freires - CPF 030.743.684-54 - Presidente
- b) Raimundo Jackson Nogueira da Silva - CPF 027951043-85 - Membro
- c) Maria de Fátima de Sousa - CPF 080.450.274-95 - Membro

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2023.

Mônica dos Santos Ferreira

Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 360/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Bentinho – PB no ano de 2023 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 09/2023, de 09 de outubro de 2023 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Bentinho – PB no ano de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros abaixo designados que compõem a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Bentinho – PB:

a) **Representantes da Secretaria de Assistência Social:**
Titular: Celha Delian Bezerra de Medeiros
Suplente: D'avilla Costa Fernandes

b) **Representantes da Secretaria de Saúde:**
Titular: Vitória Sthefanie Ferreira da Nóbrega
Suplente: Albaniza da Silva Roque

c) **Representantes da Secretaria de Educação:**
Titular: Maria Aparecida da Silva Cabral
Suplente: Daniele de Sousa Almeida Leite

d) **Representantes da Secretaria de Cultura:**
Titular: Raimundo Jackson Nogueira da Silva
Suplente: Jaciara Pereira de Sousa

e) **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Mirosmar Tarsio de Almeida Santos
Suplente: Maria Aparecida Costa Trigueiro



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVII Nº 321

São Bentinho – PB, 18 de Outubro de 2023

Tiragem 30 Exemplares

f) **Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:**
Titular: João Gabriel Trigueiro de Sousa
Suplente: Ingrid da Costa Henrique

g) **Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**
Titular: Geraldo Almeida Pereira
Suplente: Audenira Alencar Mascena

h) **Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**
Titular: Anísio Trigueiro da Rocha Neto
Suplente: Eurides Araújo de Oliveira

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão atuará até 16 de abril de 2024, observando o prazo de 6 (meses) contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bentinho-PB, em 10 de outubro de 2023.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional